



LEI ORDINÁRIA N° 1.399, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL,
AMBAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 24 da Lei Ordinária Nº 1317/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais"

Art. 2º. Os arts. 1º e 4º da Lei Ordinária Nº 1355/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Estabelece o Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Tapurah para o exercício de 2.021:

§ 1º Estima a receita bruta em R\$ 80.932.173,84 (oitenta milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com deduções de R\$ 8.862.250,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor líquido de R\$ 72.069.923,84 (setenta e dois milhões, sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

I - R\$ 66.510.023,84 (sessenta e seis milhões, quinhentos e dez mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), para a administração direta, e

II - R\$ 5.559.900,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) para a Administração Indireta.

§ 2º Fixa a Despesa para a administração direta e indireta em R\$ 72.069.923,84 (setenta milhões, setecentos e nove mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo:



TAPURAH

PREFEITURA

I - R\$ 66.510.023,84 (sessenta e seis milhões, quinhentos e dez mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para a administração direta, e

II - R\$ 5.559.900,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) para a administração indireta.

(...)

“Art. 4º O Orçamento Fiscal do Município terá o montante de 51.565.668,84 (cinquenta e um milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). E o Orçamento de Seguridade Social do Município, R\$ 20.504.255,00 (vinte milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), ambos, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, assim discriminado.”

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	Valor em Reais (R\$)
08 – Assistência Social	3.062.600,00
10 – Saúde	14.376.655,00
SOMA	17.439.255,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	Valor em Reais (R\$)
09 – Previdência Social	3.065.000,00
SOMA	3.065.000,00
TOTAL	20.504.255,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021 e da LDO-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal